



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 139/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA., e dá outras providências.

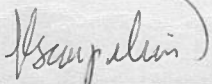
TEOR DO PARECER

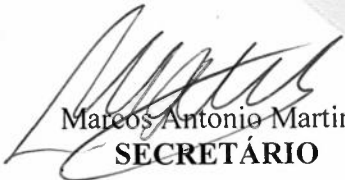
A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 139/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação do imóvel constituído pelo lote de terras n-A/3/3/4/REM, Gleba Patrimônio Apucarana, e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA., edificar no local sua sede própria, atuando no ramo de fabricação de biscoitos e bolachas.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2012.


Lucimar Nunes Scarpelini
PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 139/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa BISCOMAI S IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA., e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 139/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação do imóvel constituído pelo lote de terras n-A/3/3/4/REM, Gleba Patrimônio Apucarana, e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa BISCOMAI S IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA., edificar no local sua sede própria, atuando no ramo de fabricação de biscoitos e bolachas.

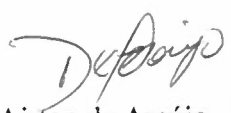
A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2012

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL
PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO


José Airton de Araújo - DECO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 139/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa BISCOMAI S IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA., e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, o Projeto de Lei nº 139/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação do imóvel constituído pelo lote de terras n-A/3/3/4/REM, Gleba Patrimônio Apucarana, e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a Empresa BISCOMAI S IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA., edificar no local sua sede própria, atuando no ramo de fabricação de biscoitos e bolachas.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2012.

Luiz Brentan
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO
Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR